

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

VALDEMAR CIBULSKI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva em equipamentos odontológicos nos equipamentos hospitalares do município, conforme proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva, corretiva em equipamentos odontológicos hospitalares do Município até 31 de dezembro de 2023.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação visando à contratação de serviços técnicos na área de manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos hospitalares da UBS central e do Bairro Fundec.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços especializados.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, inclusive para dar atendimento ao princípio da publicidade, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Constitui-se em contratação de serviços técnico especializados na referida área.

O preço ofertado pela Empresa é no valor total R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensalmente, para até 31 de dezembro de 2023.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público da contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação para a contratação da empresa Suzane Aparecida Ceruti, pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com base nos fundamentos apreciados.

Itatiba do Sul, RS, 31 de agosto de 2023.

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal